

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONSIDERANDO** a Solicitação nº 118 da Secretaria de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de serviço de manutenção de motobombas e motores elétricos;

**ELABORA-SE** Termo de Referência para definir detalhes para a elaboração do edital.

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de 200 horas de serviço de manutenção de motobombas e motores elétricos.

**2. OBJETO**

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motobombas e motores elétricos, visando assegurar um bom estado de conservação dos itens, prevenindo possíveis falhas ou defeitos, aumentando sua vida útil e garantindo agilidade em casos emergenciais.

2.2. A referida prestação dos serviços também visa manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando ainda conservar o bem público, evitando-se desta forma transtornos para Águas de Campo Alegre no desempenho cotidiano de suas atividades.

2.3. O objeto possui particular interesse em razão de o Município não dispor em sua estrutura administrativa de profissional especializado para realizar os devidos serviços, necessitando de uma contratação terceirizada para executar tais atividades, evidenciando-se numa proposta mais vantajosa, não só pela redução de custos, como também um melhor e mais eficaz controle da qualidade dos serviços executados.

**3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS**

3.1. Os produtos e serviços serão fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente.

3.2. Os serviços poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

3.3. A entrega e execução do serviço ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do objeto.

3.4. O serviço deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Secretaria de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente.

3.5. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas, padrões de qualidade e especificações técnicas pertinentes.

3.6. A qualidade do serviço prestado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.7. A aceitação do objeto será realizada pelo órgão responsável.

#### **4. PAGAMENTO**

4.1. Os serviços serão confirmados e pagos conforme a medição de hora de início e término.

4.2. Os pagamentos devidos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal por conta da CONTRATADA.

4.3. Os pagamentos somente serão efetivados depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência.

5.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

5.3. Durante a vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência.

5.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais; bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

- 5.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias.
- 5.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 5.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 5.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 5.10. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.
- 5.11. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato.
- 5.12. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato.
- 5.13. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 5.14. Após solicitação da CONTRANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega do objeto.
- 5.15. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 6.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 6.4. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 6.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

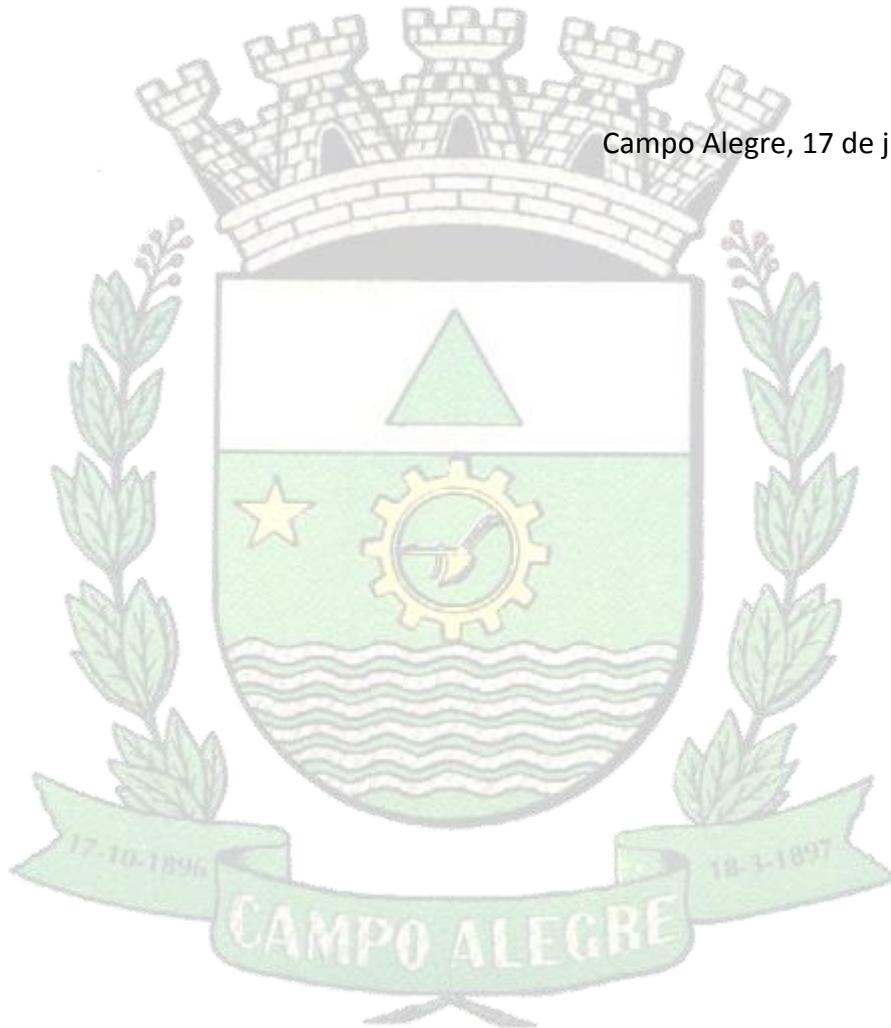
**7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, sendo prorrogável nos termos da legislação vigente.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas oriundas de eventual contratação correrão por conta de dotação orçamentária nº 189.

Campo Alegre, 17 de junho de 2022.



## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**8W0****XZR****3ZQ****M4L**